

PARECER NÃO HOMOLOGADO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO / MANTENEDORA: Escola de Comunicação Social Ipitinga - Lauro de Freitas/Unidade Baiana de Ensino Pesquisa e Extensão		UF: BA
ASSUNTO: Recurso à decisão da Câmara de Educação Superior relativo ao não prosseguimento do projeto de curso de Comunicação Social		
RELATOR SR. CONSELHEIRO: Carlos Alberto Serpa de Oliveira		
PROCESSO N° 23001-000201/97-90		
PARECER N°: CP 017	CONSELHO PLENO:	APROVADO EM: 18.02.98

1 – HISTÓRICO

Em 15/04/97, pelo parecer 225/97 o eminente Conselheiro Yugo Okida, a Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, não recomendou o prosseguimento dos projetos de curso de Comunicação Social de diversas instituições, inclusive o da Escola de Comunicação Social Ipitinga - Lauro de Freitas - BA, mantida pela Unidade Baiana de Ensino, pesquisa e Extensão.

Apresenta a instituição em 06/05/97 recurso a este Plenário do CNE, solicitando revisão da decisão proferida.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Comunicação, ao analisar o recurso entendeu que: "o conceito de RECURSO consubstancia-se na não aceitação do julgamento efetuado no processo do requerente. Entretanto, a instituição solicita a reconsideração com base em reformulações e complementações elaboradas *a posteriori* da decisão da CES. Assim sugerimos o indeferimento do pedido, recomendando a apresentação de novo projeto, à luz da Portaria 641, de 13/05/97."

2- VOTO DO RELATOR:

Em consonância com o parecer da Comissão de Especialistas de Ensino de Comunicação, cujo parecer endossamos integralmente, somos de parecer **contrário** ao recurso apresentado, **negando** assim o prosseguimento do projeto do curso de Comunicação Social da Escola de Comunicação Social Ipitinga - Lauro de Freitas - BA, mantida pela Unidade Baiana de Ensino Superior Pesquisa e Extensão - BA.

Brasília, 18 de fevereiro de 1998.

Conselheiro Carlos Alberto Serpa de Oliveira
Relator

3 - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Nacional de Educação acompanha o Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 18 de fevereiro de 1998.

Conselheiro Hésio de Albuquerque Cordeiro
Presidente